



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 7 (sete) passagens aéreas nacionais de ida e volta, em classe econômica, para o deslocamento de integrantes da Câmara Municipal de Campo Belo do Sul/SC, de Florianópolis/SC para Brasília/DF em 22/11/2026, com retorno em 26/11/2026, incluindo emissão dos bilhetes, taxas obrigatórias, bagagem de mão e suporte à viagem, conforme o Termo de Referência.

Os sete passageiros deverão viajar nos mesmos voos, inclusive nas conexões, em cada um dos percursos. A ida será preferencialmente no horário de saída mais cedo possível, e o retorno deverá ter chegada programada a Florianópolis até as 17h. A bagagem de mão deverá observar a franquia mínima de 10 kg por passageiro e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. PESQUISA DE PREÇO

Para instrução da estimativa da despesa, foram obtidas cotações junto a fornecedores do segmento de passagens aéreas, considerando o quantitativo total e as condições exigidas para a viagem.

Os valores abaixo correspondem ao fornecimento das **sete passagens de ida e volta**, incluindo os custos previstos no Termo de Referência:

Item	Descrição do Item	Quant.	UND	GISELE ABREU TRAVEL AGENT	CH TUR	PAINEL CVC	Média	Mediana	Mínima
1	Passagem de ida e volta FLN/BSB/FLN, nas datas e condições indicadas	1	UND	R\$ 22.000,00	R\$ 22.999,97	R\$ 17.244,29	R\$ 20.748,09	R\$ 22.000,00	R\$ 17.244,29

3. ANÁLISE DA PESQUISA E METODOLOGIA ADOTADA

Os preços das passagens aéreas possuem natureza variável, estando sujeitos a oscilações em função da disponibilidade de assentos, da demanda pelos voos, da antecedência da aquisição e das condições tarifárias existentes no momento de cada cotação. Dessa forma, os valores pesquisados representam as condições disponíveis nas respectivas datas de consulta.

Considerando essa característica do mercado e as diferenças entre os preços pesquisados, adotou-se a mediana como método para definição do valor estimado, por identificar o valor central das cotações ordenadas e apresentar menor sensibilidade à magnitude dos maiores e menores preços da amostra.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

O método foi aplicado às três cotações, sem exclusão de qualquer valor, resultando na estimativa global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). A seleção continuará observando o menor preço global entre as propostas admissíveis, atendidas as condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

4. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa atualizada e na metodologia descrita, o valor estimado global apurado é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o fornecimento das sete passagens de ida e volta, incluindo os custos exigidos no Termo de Referência.

Propõe-se a adoção desse montante como limite máximo global do procedimento, mediante aprovação da autoridade competente e confirmação da disponibilidade orçamentária, com a correspondente adequação do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa.

A seleção observará o menor preço global entre as propostas admissíveis, atendidas as condições divulgadas. O valor estimado constitui limite de aceitabilidade, devendo a Administração buscar a proposta mais vantajosa, inclusive em valor inferior à mediana apurada.

Considerando a volatilidade das tarifas aéreas, a validade da proposta e a disponibilidade dos sete lugares nas condições ofertadas deverão ser verificadas antes de sua aceitação e da emissão dos bilhetes. A formalização e a ordem de fornecimento deverão ser organizadas em tempo compatível com a validade da oferta.

Eventual alteração de tarifa não autoriza acréscimo automático ao preço da proposta aceita nem emissão acima dos limites estabelecidos. Qualquer ocorrência deverá ser documentada e submetida à Administração para adoção da solução legalmente cabível.

Após a análise das propostas, serão registradas no processo a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço efetivamente aceito, nos termos do art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Belo do Sul, 26 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br HUMBERTO ZAMIN DELFES
Data: 26/10/2026 17:54:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Humberto Zamin Delfes
Agente de Contratação